



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CAIXA POSTAL: 22

FONE/FAX: (51) 3485-4900

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PE 030/2025

1. **Item 8.9.13.2** – Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA. Considerando que o CTF/IBAMA é exigido de empresas que exercem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, especialmente aquelas que industrializam ou comercializam madeira de origem florestal, questiona-se se o atendimento a este item poderá ocorrer mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do fabricante das chapas MDF/MDP, acompanhado de declaração técnica da licitante quanto à origem da matéria-prima.

R. Sim, poderá ser apresentado certificado de regularidade do fabricante das chapas MDF/MDP, acompanhado de declaração técnica da licitante quanto à origem da matéria-prima.

2. **Item 8.9.13.4** – Documento de Origem Florestal (DOF) Considerando que o DOF é exigido exclusivamente para o controle de produtos florestais de origem bruta, e que as chapas MDF/MDP utilizadas no objeto são produtos industrializados, questiona-se se o referido documento é inaplicável ao objeto da licitação, sendo suficiente declaração da licitante quanto à inexistência de uso de madeira de origem florestal bruta.

R. Sim, será suficiente declaração da licitante quanto à inexistência de uso de madeira de origem florestal bruta.